

Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO 20/2017—REPUBLICAÇÃO DECRETO 24/2017—DISPÕE SOBRE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ — BAHIA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO nº 020/2017

Em 03 de janeiro de 2017

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro Oficial e equipe de apoio para atuar no âmbito das licitações do Município de Itarantim, e dá outras providências" (republicação)

O Prefeito Municipal de Potiraguá- Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Municipal , a qual regulamenta, no âmbito do município de Potiraguá(BA),a utilização da modalidade de licitação denominada pregão presencial, bem como a Lei Federal 10.520/2002 que regulamenta o pregão presencial.

Considerado a necessidade de ser nomeado um servidor para funcionar como pregoeiro oficial do município durante a realização dos certames dos licitatórios, na modalidade pregão presencial;

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado o servidor comissionado JUVENÁRIO SOARES LUCAS JUNIOR como Pregoeiro Oficial do Município de Potiraguá, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro Oficial nas licitações de pregão a serem realizadas ficam nomeados os servidores James Barbosa Galvão e Dalmar Tamandaré Dutra no período compreendido entre 03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Potiraguá 03 de janeiro de 2017

JORGE PORTO CHELES Prefeito Municipal

Praça Rita Maria Alves, N° 01 - Centro - Potiraguá/Ba. - Telefone (73) 3285 - 2170



DECRETO nº 024/2017

Em 09 de janeiro de 2017

Regulamenta o art. 21 XXVIII Parágrafo Terceiro, da Lei Orgânica do Município de Potiraguá. Dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Potiraguá e dá outras providências.

JORGE PORTO CHELES Prefeito Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o que dispõe a Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - O servidor civil ou Agente Político da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Potiraguá que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional fará jus à percepção de diárias, segundo os valores consignados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Primeiro - O servidor que viajar para comparecer a congressos, conferências e similares também poderá perceber diárias, desde que o afastamento seja do interesse da Administração.

Parágrafo Segundo: Para fins de estabelecimento do valor da Diária os solicitantes são hierarquizados em quatro níveis:

Nível I: Prefeito e vice-prefeito;

Nível II - Secretários, Chefe de Gabinete, Assessor de Gabinete

Controlador Municipal, Procurador Geral do Município e

Advogados;

-

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



Nível III - coordenadores, diretores, Chefes e Encarregados de serviço e/ou departamentos ou equiparados e os profissionais de nível superior;

Nível IV - os demais servidores.

Art. 2° - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, se destinado a indenizar o servidor das despesas com alimentação e hospedagem e outras.

Parágrafo Primeiro: No valor da diária não se incluem os valores dos bilhetes de passagens aéreas ou terrestres para deslocamentos entre o município e o destino, interurbanos, interestaduais ou internacionais.

- Art. 3° Os valores das diárias constantes do Anexo I serão atualizados por decreto executivo, levando em conta, entre outros parâmetros, o comportamento orçamentário e financeiro do Município de Potiraguá.
- Art. 4° Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, o servidor fará jus à metade do valor da diária.
- Art. 5º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto:
- I em caso de emergência, em que o pagamento poderá ser processado no decorrer do deslocamento;
- II quando o deslocamento compreender período superior de 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente;
- Art. 6° Os Agentes Políticos e os ocupantes de cargo em comissão poderão optar por comprovar a posteriori, para fins de ressarcimento, as despesas efetuadas com alimentação, hospedagem, transporte ou deslocamento, quando em viagem a serviço.

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



- § 1° A comprovação de que se trata este artigo será feita através de notas fiscais acompanhadas do recibo de quitação, bilhetes de passagem emitidos em nome do Agente Político ou Servidor;
- § 2° O processo de ressarcimento das despesas efetuadas em razão do afastamento da sede em serviço terá tramitação simplificada, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- Art. 7º As diárias serão concedidas pelo Prefeito Municipal.
- § 1º As propostas de concessão de diárias correspondentes a sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa e aceitação da justificativa do proponente.
- § 2º São elementos essenciais do ato de concessão:
- I nome e cargo do proponente;
- II nome, cargo e matrícula do servidor beneficiário;
- III descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV objetivo e demais dados que justifique o interesse da Administração, quando se tratar dos eventos mencionados no parágrafo único do art. 1°;
- V indicação dos locais em que ocorrerá o evento ou onde o serviço será realizado;
- VI período provável do afastamento;
- VII valor unitário, a quantidade de diárias e importância total a ser paga; e
- VIII- autorização do pagamento pelo ordenador de despesa.
- § 3º O Prefeito e os Secretários Municipais ou autoridades equivalentes ficam isentas de apresentação do relatório de que trata o § 2, III deste artigo.
- § 4° A concessão de diárias restringir-se-á ao período do exercício financeiro vigente.
- § 5° Na hipótese de prorrogação do afastamento, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.
- Art. 8º As diárias recebidas em excesso serão restituídas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 - Centro - Potiraguá/Ba. - Telefone (73) 3285 - 2170



Parágrafo Único - Serão também restituídas, as diárias recebidas pelo servidor, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

- Art. 9 As despesas decorrentes de locomoção até o local de embarque e as de desembarque até o da realização do serviço ou do evento, bem como, as referentes aos deslocamentos necessários ao cumprimento da missão no local de destino, serão ressarcidas ao servidor mediante comprovação dos gastos realizados.
- Art. 10 As despesas das autoridades integrantes das comitivas oficiais do Prefeito correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao respectivo gabinete.
- Art. 11 O proponente, o ordenador de despesas e o servidor beneficiário responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo como disposto neste Decreto.
- Art. 12 Os atos de concessão de diárias serão publicados em local de acesso ao público até 10 (dez) dias depois da viagem.
- Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se como Decreto do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá, 09 de janeiro de 2017

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal

DIEGO SANTOS CHELES Secretário de Administração e Administração

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



ANEXO I

DESTINO / VALOR EM R\$
DESTINO, WILDIN ENTRY

Valores de acordo aos Níveis estabelecidos no Art. 1 parágrafo segundo deste Decreto

paragrafo segundo deste Decreto					
CATEGORIA FUNCIONAL		SALVADOR	INTERIOR	BRASÍLIA -DF E	
				OUTROS	
				ESTADOS	
Nivel I Prefeito e vice		R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	
Nivel II	Secretários e	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 800,00	
Assessores	e Advogados	RV 1007.		70.00	
Nível III	Chefes de	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 350,00	
Departame	ntos	989 9051V.	198 (50)	703, 007	
Nível	IV outros	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	
Servidores		100 (100)		7007 475 475	

JORGE PORTO CHELES **Prefeito Municipal**

DIEGO SANTOS CHELES Secretário de Administração

-

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170